

DESCRIÇÃO E EXPLICAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA MÚTUA

O sistema de assistência jurídica mútua da Dominica é regido pela Lei de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal, Capítulo 12:19, Lei Revisora # 16/2002 e Norma e Ordem Regulamentar (SRO) 47/2002.

A legislação permite o intercâmbio de informações e provas em matérias penais importantes. Aplica-se aos países da *Commonwealth*, a outros países com que a Dominica mantém relação bilateral, bem como aos que são Partes na **Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, de 1988**. No último caso, a cooperação é prestada na base da reciprocidade.

Os pedidos de assistência são encaminhados à Autoridade Central, que é o Procurador-Geral da *Commonwealth* da Dominica.